

Estado de Mato Grosso do Sul Núcleo de Licitações e Contratos CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº 493/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOURADENSE.

- I <u>CONTRATANTES</u>: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 Centro; inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda nº. 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa, <u>ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOURADENSE</u>, tem sua sede à Rua Hilda Bergo Duarte, nº81 Centro; Dourados MS, CEP: 79.806-020 inscrita no CNPJ sob o nº. 03.604.782/0001-66, doravante denominada CONTRATADA.
- II <u>REPRESENTANTES</u>: <u>Sra. Mariana Cruz. Rosada</u>, Gerente de Saúde e Ordenadora de despesas, conforme Decreto nº. 033/2023, brasileira, portador do CPF/MF nº. 098.289.219-52 e Cédula de Identidade RG nº. 107.790.608 SESP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Faustina Andrade da Silva, nº 220 Bairro: Centro; e representa e a CONTRATADA o <u>Sr. Wesley Macêdo Ferreira</u>, brasileiro, portador do CPF nº 715.687.941-34 e R.G nº: 4344653 DGPC GO, domiciliado na cidade de Dourados MS.
- III DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da <u>Sra. Mariana Cruz Rosada</u>, Gerente de Saúde e Ordenadora de despesas, conforme Decreto nº. 033/2023, exarada em despacho constante do <u>Processo Licitatório nº222/2023</u>, gerado pelo <u>Dispensa por Justificativa nº 085/2023</u>, <u>Contrato nº.493/2023</u>, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.
- IV <u>FUNDAMENTO LEGAL</u>: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO PARA TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TUMOR CEREBRAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0801180-52.2022.8.12.0029 E Nº 0804042-93.2022.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 319/2023."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:
 - I. Cumprir com todas as obrigações constante no "aceite", conforme oficio nº.184/2023/NLC referente aos AUTOS Nº 0801180-52.2022.8.12.0029 E Nº 0804042-93.2022.8.12.0029 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - II. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços e do fiscal do contrato.
 - III. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Dispensa por Justificativa de licitação:





Estado de Mato Grosso do Sul Núcleo de Licitações e Contratos

Núcleo de Licitações e Contratos CNPJ 03.155.934/0001-90

- 2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE
 - I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
 - II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
 - III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 Os serviços serão solicitados pela gerência e deverão ser executados de acordo com a proposta. A contratada deverá iniciar os serviços após o recebimento da ordem de execução de serviço devidamente assinada.
- 3.2 A Contratada, ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 3.3 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigandose a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.
- 3.4 A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$64.300,53 (Sessenta e quatro mil, trezentos reais e cinquenta e três centavos). Itens a ser adquiridos com a empresa vencedora:

Lote	Item Especificação		Unid,	Quant.	Vlr. unit.	Valor total
1	001	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES	SRV	1,00	R\$19.800,53	R\$19.800,53
1	003	SERVIÇOS MÉDICOS (CIRURGIA E ACOMPANHAMENTO PÓS CIRÚRGICO).	SRV	1,00	R\$44.500,00	R\$44.500,00
····	L.,			L.,.,	VALOR TOTAL:	R\$64.300,53

- **4.2.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 4.3 O pagamento será efetuado previamente a entrega do objeto desta licitação mediante data marcada do procedimento cirúrgico e apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 4.4 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas

rai.ms.gov

Estado de Mato Grosso do Sul Núcleo de Licitações e Contratos CNPJ 03.155.934/0001-90

- 4.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de precos, bem como da Nota de Empenho;
- 4.6 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões:.
 - 1 Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.
- II Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais:
- III Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito Municipal da sede do licitante:
- IV Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- V Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 5.1 Os preços deverão ser expressos em reais e serão fixos e irreajustáveis.
- 5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- 5.2.1 Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- 5.3 Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do instrumento, não podendo haver a prorrogação em cumprimento ao artigo 24, inciso LX da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:



Estado de Mato Grosso do Sul Núcleo de Licitações e Contratos CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, _____ / ___ /2023.

WESLEY MACEDO FERREIRA:71568794134

Mariana Cruz Rosada Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas Conforme Decreto nº 033/2023. (Representante legal da contratante)

Wesley Macêdo Ferreira CPF: 715.687.941-34 ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOURADENSE. CNPJ: 03.604.782/0001-66 (Representante legal da contratada)

Testemunhas:

Arles Basílio Ramires Servidor Público Municipal Matrícula: 9398-0 Maria Izabel Sespede Flores Servidora Pública Municipal Matrícula: 8213-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Nº.493/2023.

PROCESSO Nº.222/2023.

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.085/2023.

EMPRESA VENCEDORA: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOURADENSE.

CNPJ: 03.604.782/0001-66.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO PARA TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TUMOR CEREBRAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0801180-52.2022.8.12.0029 E Nº 0804042-93.2022.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍMS. PEDIDO DE SERVICO Nº 319/2023."

Mariana Cruz Rosada, Gerente de Saúde e Ordenadora de despesas, conforme Decreto nº. 033/2023, brasileira, portador do CPF/MF nº. 098.289.219-52 e Cédula de Identidade RG nº. 107.790.608 SESP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Faustina Andrade da Silva, nº 220 — Bairro: Centro; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de CONTRATO nº,493/2023.

Gerência	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE		
Ordenadora de Despesa	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula	
Gerência de Saúde	Rosecler Bezerra dos Santos	2311-6	Luciane Lauterio Debarba	6265-0	

Art. 2ºSão atribuições do fiscal de contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato:

- II Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, 26 / 07 /2023...

Mariana Cruz Rosada

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº 033/2023.

Rosecler Bezerra dos Santos

Matrícula: 2311-6 Fiscal do Contrato Luciane Lauterio Debarba Matricula: 6265-0

Suplente de Fiscal do Contrato

ASSOMA SUL ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATA

158

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS EXTRATO DE CONTRATO N°.493/2023.

CONTRATO: 493 /2023 - PROCESSO: 222 /2023 - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 085 /2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS

CONTRATADA: ASSOCIACAO BENEFICENTE DOURADENSE

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO PARA TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TUMOR CEREBRAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0801180-52.2022.8.12.0029 E Nº 0804042-93.2022.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 3 19/2023."

P RAZO DE VIGÊNCIA: 25/07/2023 à 21/01/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 64.300,53 (sessenta e quatro mil trezentos reais e cinquenta e três centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO : 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (R1043).

Mariana Cruz Rosada, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 0 33/2023, (pela contratante) e Wesley Macedo Ferreira (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento as servidores: Rosecler Bezerra dos Santos, Matrícula: 23 11-6 (Fiscal Titular) e Luciane Lauterio Debarba, Matrícula: 6265-0 (Fiscal Suplente).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/07/2023.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS EXTRATO DE CONTRATO N°.494/2023.

CONTRATO: 494 /2023 - PROCESSO: 222 /2023 - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 085 /2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS

CONTRATADA: SOCIEDADE DE ANESTESIOLOGIA DE DOURADOS SS LTDA.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO PARA TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TUMOR CEREBRAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0801180-52.2022.8.12.0029 E Nº 0804042-93.2022.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 3 19/2023."

P RAZO DE VIGÊNCIA: 21/07/2023 à 17/01/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 6.620,00 (seis mil seiscentos e vinte reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO : 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (R1043),

Mariana Cruz Rosada, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 0 33/2023, (pela contratante) e Sérgio Augusto Rodrigues (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

am designados como fiscais deste instrumento as servidores: Rosecler Bezerra dos Santos, Matrícula: 23 11-6 scal Titular) e Luciane Lauterio Debarba, Matrícula: 6265-0 (Fiscal Suplente).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/07/2023.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI EXTRATO DE CONTRATO Nº 492/2023

CONTRATO: 492/2023 - PROCESSO: 282/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO: 125/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS

CONTRATADA: L G SILVA DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME.

CNPJ: 37.539.657/0001-31

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SEMIRREBOQUE (TIPO PRANCHA) CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/07/23 a 19/02/24

VALOR TOTAL: R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE OBRAS - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.04.00 04.122 0401 2.008

3.3.90.39.12.00.00 (R 5298).

ASSINAM:

Flávia Cristina Rezende Bressa Pinheiro, Gerente de Gestão Pública e Planejamento e Ordenadora de Despesas, conforme decreto nº 008/2021, em substituição, conforme Portaria nº 347 de 14 de julho de 2023, ao Sr. Flávio Roberto Vendas Tanus, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 002/2023, (pela contratante) e **DEVAZI RODRIGUES DE ALMEIDA** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Ivan Reche da Silva**, matrícula nº 1280-7 e **Odair Rodrigues dos Santos**, matrícula nº 3259-0. Fiscal e Suplente de Fiscal.